

Lei nº 6/69

= ORIUNDO DO EXECUTIVO =

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder gratificação de quinquênio de funcionalismo municipal em geral.

A CÂMARA MUNICIPAL de IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONO A SEGUINTE-

Lei

= ORIUNDO DO EXECUTIVO =

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder a gratificação de 5% (cinco por cento) por quinquênio a todo e qualquer servidor municipal com 5 (cinco) anos de serviço efetivo prestado ao Município.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto no corrente exercício um crédito especial de R\$ 9.070,90 = Nove mil, setenta e sete cruzeiros e noventa centavos - por conta do excesso de arrecadação do I.C.M.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de IBAITI,  
em 30 de Abril de 1969

PREFEITO MUNICIPAL